PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC (www.bnc.org.br), no portal do Município (www.formosa.sc.gov.br), solicitada pelo e-mail licitacao@formosa.sc.gov.br ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **18/08/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **18/08/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC.

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras (www.bnc.org.br).

4.1.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.4. Não poderá participar desta licitação:

a) a empresa que não atenda às condições deste edital;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) o agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “b” e “c” do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.4.4. O disposto na alínea “b” e “c” do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. A vedação de que trata a alínea "h" do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bnc.org.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma da BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de

uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);

c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
f) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo VI);
g) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e
h) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. **Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado**.
8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

9.2.4.5. Havendo lances no prazo de 10 minutos, o sistema prorrogará a etapa de lances por mais dois minutos e, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.2.4.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VI) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VIII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEGUINTES DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES".
9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.4.1. Contiver vícios insanáveis;
10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.5. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 5% (cinco por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances.
10.5.1. Caso os licitantes provisoriamente classificados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais disposições deste edital.
10.5.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
10.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após a confirmação do Pregoeiro no sistema eletrônico, poderá ser exigido do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar, a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada.
10.11.1. Será de responsabilidade da(s) empresa(s) o encaminhamento e confirmação de recebimento da documentação.
10.12. O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, entender-se-á como desistência do lance ofertado.
10.13. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
10.14. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.15. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
10.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, **mediante pedido de diligência**, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
10.18. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f", que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
10.18.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.
11.2. A proposta escrita deverá conter:
a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VIII** deste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
12.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br).

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

12.1.4. Qualificação Técnica:
a) Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação, assistência técnica em aparelhos de ar condicionado, elaboração de Plano de

Manutenção, Operação e Controle – PMOC, ou serviços de natureza semelhante, admitindo-se o fornecimento de peças associado aos respectivos serviços.

b) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida e ativa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, compatível com o objeto da contratação.

c) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico), válida e ativa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, compatível com o objeto da contratação.

c) A Licitante deverá fazer a comprovação de vínculo entre o profissional da equipe e a Licitante de uma ou mais das maneiras abaixo:

- se sócio (apresentação de cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- se funcionário (apresentação de cópia da Carteira Profissional - CTPS);
- se prestador de serviços (apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços).

12.1.5. **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II.**

12.1.6. Declaração de Informações Complementares, Conforme **Anexo III.**

12.1.7. Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV.**

12.1.8. Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V.**

OBSERVAÇÃO:

- **O profissional indicado como Responsável Técnico deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto da contratação, sendo responsável técnico pelos serviços executados e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando exigidos pela legislação e pelos Conselhos Profissionais competentes, especialmente para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, nos termos da Lei nº 13.589/2018.**

12.2. **OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, OU SEJA, NA FASE- PRÉ-DISPUTA.**

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo "outros documentos" no mesmo ato do cadastramento das propostas.

13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:
13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O fornecimento das peças, materiais e demais insumos, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas pela

Administração Municipal. Nos casos de manutenção corretiva de caráter emergencial, assim consideradas aquelas cuja não execução imediata possa comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais ou causar prejuízos ao patrimônio público, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria demandante, devendo adotar todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

14.2. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

14.3. Todas as despesas com transporte, deslocamento, combustível, equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais de consumo e demais custos necessários ao fornecimento das peças e à execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

14.4. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes, enquanto os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada.

14.5. Imediatamente após a entrega das peças e a conclusão dos serviços, o objeto será inspecionado por servidor designado pela Administração Municipal. Constatada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado dos equipamentos, o objeto poderá ser rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.6. O recebimento das peças e dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, incompatibilidade das peças, defeitos de fabricação, falhas na execução dos serviços ou quaisquer desconformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente para conferência das peças fornecidas, dos serviços executados e das condições aparentes dos equipamentos, sendo posteriormente recebido definitivamente mediante aprovação do servidor responsável pela fiscalização, desde que verificada a conformidade com

as especificações técnicas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

14.8. As peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas ou os serviços executados com defeitos, vícios ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.9. Os serviços serão executados e as peças entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, situados no território do Município de Formosa do Sul/SC, conforme informado na Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as necessidades da Administração Municipal.

15. DO PREÇO MÁXIMO

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada do(s) relatório(s) de execução dos serviços. O(s) relatório(s) deverá(ão) estar devidamente aprovado(s) pela Secretaria solicitante e conter, no mínimo, a identificação da Secretaria demandante, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços executados, as peças e materiais fornecidos e substituídos, a quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, a data da execução dos serviços, a identificação do técnico responsável, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação da execução contratual pela Administração Municipal. A ausência da documentação exigida ou a constatação de inconsistências entre os serviços executados e os documentos apresentados poderá ensejar a suspensão do prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se houver a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será utilizado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
16.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: www.formosa.sc.gov.br.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), que terá efeito de compromisso para o fornecimento das peças e prestação dos serviços nas condições nela estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica ou digital e disponibilizada no sistema utilizado pelo Município.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades estimadas, preços registrados e demais condições da contratação.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento das peças e prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.7.2. Será respeitada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.7.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e neste Edital.

18.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário concordar com a contratação nos mesmos termos e condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço do adjudicatário;

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

18.8. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.

18.9. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

18.10. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Ata e as regras contratuais gerais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legais, observada a vigência máxima da Ata.

18.9. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor;

III – quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IV – quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceita pela Administração;

V – quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI – quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da mesma Lei, por sentença transitada em julgado.

18.9.1. O cancelamento do registro será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução da contratação, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

18.10. Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela decorrerem, nas condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na própria Ata.

18.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, respeitada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do

registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.12. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor cuja proposta esteja registrada na Ata de Registro de Preços para emissão da nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato administrativo ou outro instrumento previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Para instrução da contratação, o fornecedor deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, facultando-se à Administração solicitar a apresentação de novas certidões quando necessário.

18.14. Permanecendo válidas as certidões apresentadas na fase de habilitação ou constantes dos cadastros oficiais, ficará dispensada sua reapresentação.

18.15. O fornecimento das peças e a execução dos serviços registrados serão realizados de forma parcelada, **conforme a necessidade da Administração Municipal**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, expedido pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal ou pelo Setor de Compras do Município.

18.15.1. As peças deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

18.15.2. A execução dos serviços compreenderá, conforme a necessidade da Administração, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, diagnóstico técnico, carga de gás refrigerante, elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, fornecimento e substituição de peças, bem como os demais serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência.

18.15.3. Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente para elaboração do PMOC e demais serviços que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente.

18.16. O fornecedor registrado será integralmente responsável pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços, respondendo por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com transporte, deslocamento, combustível, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, emissão de ART ou TRT, quando exigidas, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, os

quais deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte;

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul /SC, 05 de Agosto de 2026.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC**, conforme lista de itens abaixo especificados:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Kit completo para instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria e ou madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de tubulação em cobre com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, em até, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubos, tubos de cobre, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, isolamentos térmicos necessários, cabo flexível PP compatível que suporte a necessidade de carga necessária, massa para calafetar e suporte para condensadora, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado. Além dos materiais descritos acima o kit deverá possuir demais componentes necessários que não estejam contemplados na listagem para a instalação, fixação e funcionamento do aparelho, compatível com todos os tipos de ar condicionado Split convencional e inverter, compatíveis com todas as marcas.	KIT	30	R$ 284,99	R$ 8.549,70

02	Kit completo para instalação de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria e ou madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de tubulação em cobre com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, em até, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubos, tubos de cobre, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras, materiais para vedação, isolamentos térmicos necessários, cabo flexível PP compatível que suporte a necessidade de carga necessária, massa para calafetar e suporte para condensadora, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado. Além dos materiais descritos acima o kit deverá possuir demais componentes necessários que não estejam contemplados na listagem para a instalação, fixação e funcionamento do aparelho, compatível com todos os tipos de ar condicionado Split convencional e inverter, compatíveis com todas as marcas.	KIT	25	R$ 335,99	R$ 8.399,75
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER 7.000 a 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias, para todos os tipos de ar condicionado, com fornecimento de ART da instalação, incluindo deslocamento até o município.	UND	28	R$ 180,47	R$ 5.053,16
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE	UND	11	R$ 265,27	R$ 2.917,97

	18.000 BTUS A 30.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias, para todos os tipos de ar condicionado, com fornecimento de ART da instalação, incluindo deslocamento até o município.				
05	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO contemplando aparelhos de 7.000 a 30.000 BTUS, (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, para todos os tipos de ar condicionado, incluindo deslocamento até o município.	UND	38	R$ 201,30	R$ 7.649,40
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER 7.000 A 18.000 BTUS, (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços, para todas as marcas e modelos, incluindo deslocamento até o município.	UND	170	R$ 207,63	R$ 35.297,10
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER	UND	9	R$ 250,86	R$ 2.257,74

	24.000 A 30.000 BTUS, (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços, para todas as marcas e modelos, incluindo deslocamento até o município.				
08	REALIZAÇÃO DE PMOC - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM LAUDO E FORNECIMENTO DE ART DE CADA LOCAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	3	R$ 546,33	R$ 1.638,99
09	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TODOS OS BTUS, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	70	R$ 66,67	R$ 4.666,90
10	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 7.000 A 12.000 BTUS, SENDO REALIZADO OS SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	H	110	R$ 46,17	R$ 5.078,70
11	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 A 30.000 BTUS, SENDO REALIZADO OS SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E	H	100	R$ 74,46	R$ 7.446,00

	ESPECIALIZADA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.				
12	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410, R22, R32) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO.	KG	85	R$ 143,84	R$ 12.226,40
13	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO (UNIVERSAL).	UND	50	R$ 36,25	R$ 1.812,50
14	CAPACITOR DE 1,5µF, 2,0µF, 2,5µF, 3,0µF, 3,5µF, 4,0µF, 4,5µF, 5,0µF, 5,5µF.	UND	160	R$ 54,83	R$ 8.772,80
15	CAPACITOR DE 6,0µF A 25,0µF.	UND	60	R$ 48,32	R$ 2.899,20
16	CAPACITOR DE 30,0µF A 70,0µF.	UND	90	R$ 58,58	R$ 5.272,20
17	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 5K OHMS.	UND	92	R$ 48,25	R$ 4.439,00
18	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 10K OHMS.	UND	70	R$ 71,00	R$ 4.970,00
19	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 15K OHMS.	UND	60	R$ 86,67	R$ 5.200,20
20	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 20K OHMS.	UND	60	R$ 90,65	R$ 5.439,00
21	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 05K OHMS.	UND	62	R$ 43,96	R$ 2.725,52
22	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 10K OHMS.	UND	71	R$ 51,79	R$ 3.677,09
23	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 15K OHMS.	UND	60	R$ 56,50	R$ 3.390,00
24	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	40	R$ 55,23	R$ 2.209,20
25	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	35	R$ 72,32	R$ 2.531,20
26	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	40	R$ 74,13	R$ 2.965,20
27	VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	35	R$ 92,56	R$ 3.239,60
28	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	45	R$ 284,22	R$ 12.789,90
29	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000	UND	25	R$ 356,87	R$ 8.921,75

	BTUS SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.				
30	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	15	R$ 326,15	R$ 4.892,25
31	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	35	R$ 323,00	R$ 11.305,00
32	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	40	R$ 338,32	R$ 13.532,80
33	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	26	R$ 343,11	R$ 8.920,86
34	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$ 387,38	R$ 1.936,90
35	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	7	R$ 398,03	R$ 2.786,21
36	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$ 322,98	R$ 2.260,86
37	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	21	R$ 316,51	R$ 6.646,71
38	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	25	R$ 321,00	R$ 8.025,00
39	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	11	R$ 363,10	R$ 3.994,10
40	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$ 394,38	R$ 2.760,66
41	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	3	R$ 468,00	R$ 1.404,00

42	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$ 302,66	R$ 1.513,30
43	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	18	R$ 238,90	R$ 4.300,20
44	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	10	R$ 265,69	R$ 2.656,90
45	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	13	R$ 303,93	R$ 3.951,09
46	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	12	R$ 333,92	R$ 4.007,04
47	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	3	R$ 383,05	R$ 1.149,15
48	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$ 306,63	R$ 2.146,41
49	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$ 250,86	R$ 2.006,88
50	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	10	R$ 265,58	R$ 2.655,80
51	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	15	R$ 306,78	R$ 4.601,70
52	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	10	R$ 338,00	R$ 3.380,00
53	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	4	R$ 382,77	R$ 1.531,08
54	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	9	R$ 842,39	R$ 7.581,51
55	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	9	R$ 958,34	R$ 8.625,06
56	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	13	R$ 1.006,67	R$ 13.086,71
57	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	15	R$ 1.018,33	R$ 15.274,95

58	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$ 1.323,17	R$ 6.615,85
59	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	6	R$ 1.480,00	R$ 8.880,00
60	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$ 875,67	R$ 7.005,36
61	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	13	R$ 1.033,33	R$ 13.433,29
62	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$ 1.046,67	R$ 8.373,36
63	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	11	R$ 1.141,67	R$ 12.558,37
64	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	5	R$ 1.323,17	R$ 6.615,85
65	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	3	R$ 1.441,35	R$ 4.324,05
66	CHAVE CONTACTADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 188,26	R$ 5.271,28
67	HÉLICE AXIAL PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	14	R$ 227,10	R$ 3.179,40
68	HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	25	R$ 224,86	R$ 5.621,50
69	HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 311,02	R$ 8.708,56
70	HÉLICE RADIAL/TURBINA/ROTOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 168,45	R$ 4.716,60
71	HÉLICE RADIAL/TURBINA/ROTOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 30.000	UND	25	R$ 211,48	R$ 5.287,00

	BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.				
72	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	40	R$ 164,23	R$ 6.569,20
73	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	30	R$ 259,67	R$ 7.790,10
74	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	38	R$ 365,48	R$ 13.888,24
75	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 562,13	R$ 15.739,64
76	PLACA CONDENSADORA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	33	R$ 518,57	R$ 17.112,81
77	PLACA CONDENSADORA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 917,99	R$ 25.703,72
78	PLACA DISPLAY AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	45	R$ 221,00	R$ 9.945,00
79	PLACA DISPLAY AR CONDICIONADO 24.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	21	R$ 189,60	R$ 3.981,60
80	KIT REPARO PARA ALETA DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UND	45	R$ 35,63	R$ 1.603,35
81	CONTATORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$ 168,14	R$ 4.707,92
82	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO DE ÁGUA, ½ X 2MM EM PVC TRANSPARENTE.	MT	70	R$ 6,17	R$ 431,90
83	FILTRO DE AR, PARA EVAPORADORA DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	80	R$ 49,22	R$ 3.937,60
84	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	MT	33	R$ 47,87	R$ 1.579,71
85	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	MT	33	R$ 31,33	R$ 1.033,89
86	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	MT	35	R$ 36,05	R$ 1.261,75

87	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	MT	35	R$ 46,06	R$ 1.612,10
88	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	55	R$ 373,31	R$ 20.532,05
89	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	15	R$ 500,19	R$ 7.502,85

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 574.893,20 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Observações:

a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das peças e à prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, deslocamento, combustível, frete, carga, descarga, seguros, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais de consumo, emissão de ART e ou TRT, quando exigida, e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto;

b) As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes, observando as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis, a Lei nº 13.589/2018, quando aplicável à elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, e as demais normas regulamentares pertinentes.

d) A elaboração e apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC somente será exigida quando houver solicitação da responsável pela Vigilância Sanitária do Município, em conformidade com a legislação aplicável e a necessidade verificada. Caberá exclusivamente à Vigilância Sanitária comunicar formalmente à Secretaria demandante sobre a necessidade de

elaboração do PMOC, que, por sua vez, encaminhará a respectiva solicitação à Contratada. A exigência do PMOC ficará condicionada à manifestação da Vigilância Sanitária, não cabendo à Contratada solicitar, induzir ou insistir na sua elaboração quando inexistente determinação da Administração Municipal.

1.2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento das peças, materiais e demais insumos, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. Nos casos de manutenção corretiva de caráter emergencial, assim consideradas aquelas cuja não execução imediata possa comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais ou causar prejuízos ao patrimônio público, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria demandante, devendo adotar todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

1.4. As peças e os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção e assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Formosa do Sul/SC, por meio do registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de peças e prestação de serviços especializados, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nos prédios públicos municipais.

A realização da presente licitação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, higienização, elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, carga de gás refrigerante, diagnóstico técnico e

fornecimento de peças destinadas à reposição de componentes, garantindo a conservação dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os aparelhos de ar condicionado constituem equipamentos indispensáveis ao adequado funcionamento das repartições públicas, proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a preservação de equipamentos eletrônicos, documentos e demais bens públicos, além de proporcionar melhores condições para o atendimento da população.

A realização periódica das manutenções preventivas e corretivas contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução da ocorrência de falhas, diminuição dos custos com substituições prematuras e melhoria da eficiência operacional dos aparelhos, assegurando maior economicidade na gestão do patrimônio público.

Considerando que as demandas por manutenção, assistência técnica e substituição de peças ocorrem de forma contínua, eventual e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no planejamento da Administração Municipal, estando alinhada ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio municipal e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se, por oportuno, que o certame anteriormente deflagrado para o mesmo objeto, Processo Administrativo nº 93/2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2026, foi anulado em razão de inconsistências identificadas na pesquisa de preços que instruía o procedimento. Em decorrência da anulação, foi realizada nova pesquisa de preços, com a correção das inconsistências apontadas e observância dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, tornou-se necessária a instauração de novo processo administrativo e a deflagração de novo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à regular contratação do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII,

ALÍNEA 'C')

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Formosa do Sul/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, sem prejuízo de que o fornecimento das peças e a prestação dos serviços continuem ocorrendo de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações técnicas dos respectivos fabricantes, enquanto os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, a Lei nº 13.589/2018, quando aplicável ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, e as demais normas regulamentares pertinentes.

3.4. A solução contempla a execução de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, diagnóstico técnico, carga de gás refrigerante, elaboração de PMOC e demais serviços especializados, bem como o fornecimento de peças destinadas à reposição de componentes necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do Município.

3.5. Considerando que as necessidades de manutenção e substituição de peças ocorrem de forma contínua, eventual e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global assegura a contratação de um único fornecedor responsável pela integralidade do objeto, o que confere maior uniformidade na qualidade das peças e dos serviços prestados, simplifica a gestão e a fiscalização da execução contratual e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para o conjunto do objeto licitado.

3.7. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção

dos equipamentos de climatização, a preservação do patrimônio público, melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Para o atendimento da presente contratação, as peças fornecidas e os serviços prestados deverão observar rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência, bem como as exigências estabelecidas pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelas recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.2. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com os aparelhos de ar condicionado existentes no Município, observando as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e garantindo perfeito funcionamento, desempenho e durabilidade dos equipamentos.

4.3. Os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, higienização, diagnóstico técnico, carga de gás refrigerante, elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e demais serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

4.4. Sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente para elaboração do PMOC e para os serviços que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado.

4.5. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, peças, insumos, transporte, deslocamento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

4.6. O fornecimento das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

4.7. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade das peças fornecidas,

pela adequada execução dos serviços e pelo atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. A contratada deverá garantir as peças fornecidas e os serviços executados, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos e pela correção de serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

4.9. Durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.10. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratar integralmente os itens registrados, podendo o fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços objeto desta contratação serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. As peças deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Formosa do Sul/SC, em dias e horários previamente definidos, observando-se as quantidades solicitadas, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O fornecimento das peças, materiais e demais insumos, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. Nos casos de manutenção corretiva de caráter emergencial, assim consideradas aquelas cuja não execução imediata possa comprometer o

funcionamento de serviços públicos essenciais ou causar prejuízos ao patrimônio público, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria demandante, devendo adotar todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado.

5.5. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes e em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

5.6. Todas as despesas com transporte, deslocamento, combustível, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais de consumo e demais insumos necessários ao fornecimento das peças e à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

5.7. O recebimento das peças e dos serviços será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência dos quantitativos e verificação das condições aparentes dos materiais e da execução dos serviços, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e do adequado funcionamento dos equipamentos.

5.8. A contratada deverá assegurar a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos e pela correção de serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.9. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidades com as especificações técnicas ou funcionamento inadequado dos equipamentos após a execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição das peças ou a correção dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na

Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

5.11. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração Municipal a obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo o fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da unidade solicitante, não sendo permitada a retirada dos aparelhos de ar-condicionado do local de instalação, salvo quando tecnicamente indispensável e mediante autorização prévia da Secretaria solicitante.

5.13. As peças, componentes e materiais substituídos em decorrência da manutenção permanecerão de propriedade do Município e deverão ser entregues à Secretaria solicitante juntamente com o relatório dos serviços executados, para fins de conferência, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada, sendo vedada sua retenção, reutilização, comercialização ou qualquer outra forma de aproveitamento pela Contratada, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

5.14. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, certificando-se de que o equipamento esteja operando em perfeitas condições de uso e desempenho.

5.15. A Contratada deverá manter o local da execução dos serviços limpo e organizado, responsabilizando-se pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, exceto das peças substituídas pertencentes ao Município.

5.16. Sempre que houver necessidade de recarga de gás refrigerante, a Contratada deverá, previamente, identificar e corrigir eventual vazamento, não sendo admitida a simples reposição do gás sem a eliminação da causa da perda, salvo justificativa técnica apresentada e aceita pela fiscalização.

5.17. Quando a manutenção exigir a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC ou a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a Contratada deverá providenciar os respectivos documentos, observada a legislação aplicável.

5.18. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.

5.19. Verificada a ocorrência de defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das

peças fornecidas durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

5.20. Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, descrição dos serviços realizados, peças substituídas, materiais utilizados, quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, data da execução, identificação do técnico responsável e assinatura do servidor que acompanhou os serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação vigente, durante os quais poderão ser realizadas as contratações dela decorrentes, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a empresa registrada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o representante da empresa registrada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar procedimentos relacionados ao fornecimento das peças, à execução dos serviços, às obrigações assumidas e à sistemática de fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.4. A empresa registrada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução do objeto, indicando seus poderes e responsabilidades para fins de interlocução com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento das peças, a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.6. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito ou desconformidade na execução dos serviços ou nas peças fornecidas, o fiscal notificará a contratada para

promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Caberá à fiscalização verificar a conformidade das peças fornecidas, a qualidade dos serviços executados, o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção, o cumprimento dos prazos de atendimento e execução, bem como o atendimento às especificações técnicas e às normas aplicáveis.

6.8. O fiscal deverá comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação da execução contratual, mantendo registro formal das ocorrências, das Ordens de Serviço, das Autorizações de Fornecimento, do controle dos quantitativos contratados, da vigência da Ata e da manutenção das condições de habilitação da empresa registrada.

6.10. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade das peças fornecidas, pela adequada execução dos serviços, pelo perfeito funcionamento dos equipamentos após a manutenção e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada do(s) relatório(s) de execução dos serviços. O(s) relatório(s) deverá(ão) estar devidamente aprovado(s) pela Secretaria solicitante e conter, no mínimo, a identificação da Secretaria demandante, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços executados, as peças e materiais fornecidos e substituídos, a quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, a data da execução dos serviços, a identificação do técnico responsável, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação da execução contratual pela Administração Municipal. A ausência da

documentação exigida ou a constatação de inconsistências entre os serviços executados e os documentos apresentados poderá ensejar a suspensão do prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. O pagamento será realizado de forma proporcional às quantidades de peças efetivamente fornecidas e aos serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada, bem como ao adequado funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços.

7.4. O número do CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao mesmo informado na proposta e na documentação de habilitação da empresa.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pro rata tempore, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme a legislação aplicável.

7.6. Não haverá reajuste dos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.166/2023.

7.7. Por ocasião do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à

unidade administrativa responsável pela requisição do serviço, garantindo assim adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, contendo as informações necessárias à execução do objeto, bem como promover a formalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento das peças e à prestação dos serviços, por intermédio de servidor competente;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) exercer a fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

f) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o regular fornecimento das peças e execução dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;

h) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento das peças ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

i) rejeitar, no todo ou em parte, as peças, materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, reparação ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração;

j) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

k) manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à aplicação de penalidades, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências relacionadas à contratação;

l) disponibilizar à CONTRATADA acesso aos locais onde os equipamentos estiverem instalados, em horários previamente acordados, de modo a viabilizar a execução dos

serviços;
m) autorizar, quando tecnicamente justificada, a retirada de equipamentos ou componentes para execução de serviços em oficina especializada, mediante registro da ocorrência e identificação dos bens retirados;
n) notificar a CONTRATADA para que proceda à correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o Município;
o) comunicar à CONTRATADA, com antecedência sempre que possível, alterações na programação dos serviços, quando houver necessidade da Administração.

10.2. Caberá à **CONTRATADA:**
a) executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados;
b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
c) fornecer as peças e executar os serviços de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração;
d) cumprir rigorosamente os prazos, locais, condições de atendimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
e) fornecer peças novas, sem uso, de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas;
f) executar os serviços por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e procedimentos adequados, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;
g) responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;
h) substituir as peças defeituosas e refazer os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;
i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização durante a execução da Ata de

Registro de Preços;

j) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução do objeto;

k) encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com as peças efetivamente fornecidas e os serviços efetivamente executados, observando as respectivas Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço;

l) indicar formalmente preposto para representá-la perante o Município durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizados seus dados de contato;

m) arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de transporte, deslocamento, combustível, equipamentos, ferramentas, emissão de ART, quando exigida, e demais custos decorrentes da execução do objeto;

n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

o) observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, bem como cumprir as normas técnicas pertinentes à execução dos serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado;

p) sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das obrigações legais e técnicas inerentes à execução do objeto.

q) Executar os serviços, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo vedada a retirada dos aparelhos sem prévia autorização da Secretaria solicitante, ressalvados os casos em que a remoção seja tecnicamente indispensável.

r) Entregar à Secretaria solicitante todas as peças, componentes e materiais substituídos durante a execução dos serviços, para fins de conferência, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada, sendo vedada sua retenção, reutilização, comercialização ou qualquer outra forma de aproveitamento pela CONTRATADA, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

s) Sempre que houver necessidade de recarga de gás refrigerante, realizar previamente a inspeção do equipamento para identificação de vazamentos,

providenciando os reparos necessários antes da recarga, salvo quando tecnicamente inviável, hipótese em que deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização.

t) Após a conclusão dos serviços, realizar testes de funcionamento do equipamento, certificando seu perfeito desempenho e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade que impeça seu pleno funcionamento.

u) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele mais benéfico para a Administração.

v) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos gerados durante a manutenção, observadas as normas ambientais aplicáveis.

w) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação da Secretaria solicitante, do equipamento atendido, os serviços executados, as peças e materiais substituídos, a quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, a data da execução, a identificação do técnico responsável e as demais informações necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

x) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

y) Fornecer as peças, materiais e demais insumos, bem como executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. Nos casos de manutenção corretiva de caráter emergencial, assim consideradas aquelas cuja não execução imediata possa comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais ou causar prejuízos ao patrimônio público, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria demandante, adotando todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

Formosa do Sul/SC, 05 de Agosto de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

GABRIELA FABIULA BISOL DIAS
Membro

GLENDA VITÓRIA PAZZINATTO
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

TAYNARA TEDESCO
Secretaria
Secretaria Municipal de Administração,Finanças e Planejamento

RUDIMAR CASAGRANDE
Secretario
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JUCILEI CARLOS PICININI
Secretario
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

DEISER WOMMER
Secretaria
Secretaria Municipal de Assistência Social

NEIMAR CONSOLI
Secretario Interino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEDENIR FRANCISCO CIMA
Secretario
Secretaria Municipal de Saúde

SILVANA DAL SANTO SIMONATO
Respondendo Interinamente (Decreto nº 7160)
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, com endereço na _____, cidade de _____/_____, CEP _____, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco _____, agência _____ conta n° _____ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (___)_____ / (___)_____ e o(s) e-mail(s) _____ / _____ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 32/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) _____, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório, afirmando que os valores apresentados são compatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretas e indiretas, garantindo, assim, a plena execução contratual sem prejuízo da qualidade dos materiais ou serviços executados.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, cidade de _____/SC, representada por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 103/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 32/2026, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	...	..	..	R$	R$

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Os materiais e serviços previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Formosa do Sul/SC.

3.2. As Autorizações de Fornecimento serão emitidos pelo Setor de Compras e encaminhados à empresa registrada, contendo a indicação das peças e/ou serviços solicitados, quantidades, local de execução e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3. As peças deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pela Administração Municipal, em dias e horários previamente definidos, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados, de forma a assegurar o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado após a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. 1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R$ _____ (_____).**

3.2 O Município de Formosa do Sul efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, acompanhada do(s) relatório(s) de execução dos serviços. O(s) relatório(s) deverá(ão) estar devidamente aprovado(s) pela Secretaria solicitante e conter, no mínimo, a identificação da Secretaria demandante, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços executados, as peças e materiais fornecidos e substituídos, a quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, a data da execução dos serviços, a identificação do técnico responsável, bem como as demais informações necessárias à conferência, fiscalização e validação da execução contratual pela Administração Municipal. A ausência da documentação exigida ou a constatação de inconsistências entre os serviços executados e os documentos apresentados poderá ensejar a suspensão do prazo para

pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados;

b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

c) fornecer as peças e executar os serviços de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos pela Administração;

d) cumprir rigorosamente os prazos, locais, condições de atendimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

e) fornecer peças novas, sem uso, de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas;

f) executar os serviços por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e procedimentos adequados, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas aplicáveis;

g) responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;

h) substituir as peças defeituosas e refazer os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município;

i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às determinações da fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preços;

j) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução do objeto;

k) encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com as peças efetivamente fornecidas e os serviços efetivamente executados, observando as respectivas Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço;

l) indicar formalmente preposto para representá-la perante o Município durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizados seus dados de contato;

m) arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de transporte, deslocamento, combustível, equipamentos, ferramentas, emissão de ART, quando exigida, e demais custos decorrentes da execução do objeto;

n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

o) observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável, bem como cumprir as normas técnicas pertinentes à execução dos serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos de ar condicionado;

p) sempre que exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados, especialmente aqueles relacionados ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das obrigações legais e técnicas inerentes à execução do objeto.

q) Executar os serviços, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo vedada a retirada dos aparelhos sem prévia autorização da Secretaria solicitante, ressalvados os casos em que a remoção seja tecnicamente indispensável.

r) Entregar à Secretaria solicitante todas as peças, componentes e materiais substituídos durante a execução dos serviços, para fins de conferência, controle patrimonial e destinação ambientalmente adequada, sendo vedada sua retenção, reutilização, comercialização ou qualquer outra forma de aproveitamento pela CONTRATADA, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

s) Sempre que houver necessidade de recarga de gás refrigerante, realizar previamente a inspeção do equipamento para identificação de vazamentos, providenciando os reparos necessários antes da recarga, salvo quando tecnicamente inviável, hipótese em que deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização.

t) Após a conclusão dos serviços, realizar testes de funcionamento do equipamento, certificando seu perfeito desempenho e comunicando imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade que impeça seu pleno funcionamento.

u) Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças fornecidas, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele mais benéfico para a Administração.

v) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, responsabilizando-se pela remoção dos resíduos gerados durante a manutenção, observadas as normas

ambientais aplicáveis.

w) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação da Secretaria solicitante, do equipamento atendido, os serviços executados, as peças e materiais substituídos, a quantidade de gás refrigerante aplicada, quando houver, a data da execução, a identificação do técnico responsável e as demais informações necessárias à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

x) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

y) Fornecer as peças, materiais e demais insumos, bem como executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal. Nos casos de manutenção corretiva de caráter emergencial, assim consideradas aquelas cuja não execução imediata possa comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais ou causar prejuízos ao patrimônio público, a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da solicitação formal da Secretaria demandante, adotando todas as providências necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, bem como promover a formalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) receber, conferir e atestar as notas fiscais/faturas relativas ao fornecimento das peças e à prestação dos serviços, por intermédio de servidor competente;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) exercer a fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das

condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

f) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para o regular fornecimento das peças e execução dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto;

h) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento das peças ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

i) rejeitar, no todo ou em parte, as peças, materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, reparação ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração;

j) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

k) manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à aplicação de penalidades, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências relacionadas à contratação;

l) disponibilizar à CONTRATADA acesso aos locais onde os equipamentos estiverem instalados, em horários previamente acordados, de modo a viabilizar a execução dos serviços;

m) autorizar, quando tecnicamente justificada, a retirada de equipamentos ou componentes para execução de serviços em oficina especializada, mediante registro da ocorrência e identificação dos bens retirados;

n) notificar a CONTRATADA para que proceda à correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o Município;

o) comunicar à CONTRATADA, com antecedência sempre que possível, alterações na programação dos serviços, quando houver necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à unidade administrativa responsável pela requisição do serviço, garantindo assim adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 103/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:
a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;
b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;

d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da demanda real e futura da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;

b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor da Ata, Sr.(a)..... – da Secretaria e Sr.(a)..... da Secretaria, como Fiscal do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, ___ de _____ de 2026.

DOVALDO PALMORIO	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**

DIEGO DAL ZOT
ADVOGADO - OAB/SC 33.851

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 32/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Telefone celular (WhatsApp):
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit completo para instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria e ou madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de	KIT	30	R$	R$

	tubulação em cobre com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, em até, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubos, tubos de cobre, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras e materiais para vedação, isolamentos térmicos necessários, cabo flexível PP compatível que suporte a necessidade de carga necessária, massa para calafetar e suporte para condensadora, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado. Além dos materiais descritos acima o kit deverá possuir demais componentes necessários que não estejam contemplados na listagem para a instalação, fixação e funcionamento do aparelho, compatível com todos os tipos de ar condicionado Split convencional e inverter, compatíveis com todas as marcas.				
02	Kit completo para instalação de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUS, com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria e ou madeira, com colocação de suporte via buchas e parafusos, acomodação e fornecimento de tubulação em cobre com o fim de estabilizar o aparelho para seu regular funcionamento e instalação elétrica de, em até, 3 metros a partir do ponto de energia, tais como: tubos, tubos de cobre, canos, mangueiras, fios, parafusos, buchas, tomadas, soquetes, plugues, fitas isolantes, conectores, conduítes, suportes, canaletas, roldanas (de amianto ou similar), braçadeiras, materiais para vedação, isolamentos térmicos necessários, cabo flexível PP compatível que suporte a necessidade de carga necessária, massa para calafetar e suporte para condensadora, todos com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado. Além dos materiais descritos acima o kit deverá possuir demais componentes necessários que não estejam contemplados na listagem para a instalação, fixação e funcionamento do aparelho, compatível com todos os tipos de ar condicionado Split convencional e inverter, compatíveis com todas as marcas.	KIT	25	R$	R$
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER 7.000 a 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo	UND	28	R$	R$

	fabricante com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias, para todos os tipos de ar condicionado, com fornecimento de ART da instalação, incluindo deslocamento até o município.				
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante com fixação do aparelho (unidade interna e externa) em parede de alvenaria/madeira, com capacidade e qualidade suficiente para atender de maneira satisfatória o item que será instalado, além de disponibilizar às suas expensas toda mão de obra e as ferramentas que se fizeram necessárias, para todos os tipos de ar condicionado, com fornecimento de ART da instalação, incluindo deslocamento até o município.	UND	11	R$	R$
05	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO contemplando aparelhos de 7.000 a 30.000 BTUS, (unidade interna e externa) que esteja fixado em parede de alvenaria/madeira, com a retirada de suporte, tubulação em cobre e fiação. Devendo atuar com o conhecimento técnico para que o local esteja apto a nova instalação ou liberação do espaço, para todos os tipos de ar condicionado, incluindo deslocamento até o município.	UND	38	R$	R$
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER 7.000 A 18.000 BTUS, (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para que o aparelho esteja em perfeito uso após a	UND	170	R$	R$

	prestação dos serviços, para todas as marcas e modelos, incluindo deslocamento até o município.				
07	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER 24.000 A 30.000 BTUS, (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado. Inspeção visual geral, limpeza completa, limpeza do dreno, do filtro, da serpentina do evaporador, da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específicos para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados, devendo atuar com o conhecimento técnico para que o aparelho esteja em perfeito uso após a prestação dos serviços, para todas as marcas e modelos, incluindo deslocamento até o município.	UND	9	R$	R$
08	REALIZAÇÃO DE PMOC - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM LAUDO E FORNECIMENTO DE ART DE CADA LOCAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.589/2018, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	3	R$	R$
09	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TODOS OS BTUS, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	70	R$	R$
10	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 7.000 A 12.000 BTUS, SENDO REALIZADO OS SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	110	R$	R$
11	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER DE 18.000 A 30.000 BTUS, SENDO REALIZADO OS SERVIÇOS DE TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	UND	100	R$	R$
12	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410, R22, R32) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM AR	UND	85	R$	R$

	CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO.				
13	CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO (UNIVERSAL).	UND	50	R$	R$
14	CAPACITOR DE 1,5µF, 2,0µF, 2,5µF, 3,0µF, 3,5µF, 4,0µF, 4,5µF, 5,0µF, 5,5µF.	UND	160	R$	R$
15	CAPACITOR DE 6,0µF A 25,0µF.	UND	60	R$	R$
16	CAPACITOR DE 30,0µF A 70,0µF.	UND	90	R$	R$
17	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 5K OHMS.	UND	92	R$	R$
18	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 10K OHMS.	UND	70	R$	R$
19	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 15K OHMS.	UND	60	R$	R$
20	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE E DESGELO 20K OHMS.	UND	60	R$	R$
21	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 05K OHMS.	UND	62	R$	R$
22	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 10K OHMS.	UND	71	R$	R$
23	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA 15K OHMS.	UND	60	R$	R$
24	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	40	R$	R$
25	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	35	R$	R$
26	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	40	R$	R$
27	VÁLVULA DE SERVIÇO 5/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	35	R$	R$
28	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	45	R$	R$
29	VÁLVULA DE REVERSÃO PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	25	R$	R$
30	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	15	R$	R$
31	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	35	R$	R$
32	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	40	R$	R$

33	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	26	R$	R$
34	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$	R$
35	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	7	R$	R$
36	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$	R$
37	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	21	R$	R$
38	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	25	R$	R$
39	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	11	R$	R$
40	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$	R$
41	MOTOR VENTILADOR DE TURBINA EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	3	R$	R$
42	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$	R$
43	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	18	R$	R$
44	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	10	R$	R$
45	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	13	R$	R$
46	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	12	R$	R$
47	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	3	R$	R$
48	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	7	R$	R$
49	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$	R$

50	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	10	R$	R$
51	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	15	R$	R$
52	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	10	R$	R$
53	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	4	R$	R$
54	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	9	R$	R$
55	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	9	R$	R$
56	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	13	R$	R$
57	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	15	R$	R$
58	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	5	R$	R$
59	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	6	R$	R$
60	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$	R$
61	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	13	R$	R$
62	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	8	R$	R$
63	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	11	R$	R$
64	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	5	R$	R$
65	COMPRESSOR DE AR PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	3	R$	R$
66	CHAVE CONTACTADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$
67	HÉLICE AXIAL PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	14	R$	R$
68	HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	25	R$	R$
69	HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$
70	HÉLICE RADIAL/TURBINA/ROTOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$

71	HÉLICE RADIAL/TURBINA/ROTOR EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	25	R$	R$
72	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL.	UND	40	R$	R$
73	PLACA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	30	R$	R$
74	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT INVERTER.	UND	38	R$	R$
75	PLACA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$
76	PLACA CONDENSADORA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	33	R$	R$
77	PLACA CONDENSADORA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$
78	PLACA DISPLAY AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 18.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	45	R$	R$
79	PLACA DISPLAY AR CONDICIONADO 24.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	21	R$	R$
80	KIT REPARO PARA ALETA DE AR CONDICIONADO SPLIT.	UND	45	R$	R$
81	CONTATORA PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	28	R$	R$
82	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO DE ÁGUA, ½ X 2MM EM PVC TRANSPARENTE.	MT	70	R$	R$
83	FILTRO DE AR, PARA EVAPORADORA DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	80	R$	R$
84	CANO DE COBRE 1/2 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	ML	33	R$	R$
85	CANO DE COBRE 1/4 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	ML	33	R$	R$
86	CANO DE COBRE 3/8 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	ML	35	R$	R$
87	CANO DE COBRE 5/8 PARA AR-CONDICIONADO, RECOZIDO, FLEXÍVEL.	ML	35	R$	R$
88	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 7.000 ATÉ 12.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	55	R$	R$
89	BOMBA DE DRENAGEM DE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 18.000 ATÉ 30.000 BTUS, SPLIT CONVENCIONAL E INVERTER.	UND	15	R$	R$

Valor Total da Proposta
R$_____(_____).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 (doze) meses

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal